

**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N. 007/2008**

REFERENDA a Portaria N. 004/2008 – GS/SECT, de 3.4.2008, que aprovou modalidades, critérios e valores de bolsas para o Programa Pesquisadores nas Empresas no Estado do Amazonas – PPE/AM - MCT/CNPq/FAPEAM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo protocolado sob o N. 728/2008 – FAPEAM, relativo à proposta de criação de tabela de bolsas para o **Programa Pesquisadores nas Empresas no Estado do Amazonas – PPE/AM – MCT/CNPq/FAPEAM;**

CONSIDERANDO o Convênio RHAE – Recursos Humanos em Áreas Estratégicas – Pesquisadores nas Empresas, que entre si celebram o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM;

CONSIDERANDO a Portaria N. 004/2008 – GS/SECT, de 3 de abril de 2008, do Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, aprovada *ad referendum* do Conselho Superior da FAPEAM;

CONSIDERANDO a decisão adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

R E S O L V E :

REFERENDAR a Portaria N. 004/2008 – GS/SECT, de 3 de abril de 2008, do Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, que aprovou modalidades, critérios e valores de bolsas para o **Programa Pesquisadores nas Empresas no Estado do Amazonas – PPE/AM – MCT/CNPq/FAPEAM**, em conformidade com o anexo único desta Resolução.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2008.


JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA
Presidente

**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N. 007/2008**

ANEXO ÚNICO

**Tabela de Modalidades, Critérios e Valores das Bolsas do PPE/AM –
MCT/CNPq/FAPEAM**

Modalidade	Critérios	Categoria Nível	Valor R\$
SET	Doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	1 A	4.500,00
	Doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	2 A	3.900,00
	Doutor com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	3 A	3.500,00
	Mestre há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	4 A	3.300,00
	Mestre há, no mínimo, 2 (dois) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	5 A	2.900,00
	Mestre com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	6 A	2.500,00
	Profissional de nível superior com, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	7 A	2100
	Profissional de nível médio com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	8 A	1700

al

**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N. 007/2008**

Continuação do ANEXO ÚNICO

Modalidade	Critérios	Categoria Nível	Valor R\$
ITI e DTI	Aluno regularmente matriculado em cursos de formação superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou profissional com nível médio com até 03 (três) anos de formação.	ITI A	300,00
	Aluno regularmente matriculado em curso de formação de nível médio.	ITI B	161,00
	Profissional com formação superior com, no mínimo, 04 (quatro) anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.	DTI 1	3.169,37
	Profissional com formação superior com, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.	DTI 2	2.186,87
	Profissional com formação superior com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.	DTI 3	1.045,89

al